

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, turísticos e demais eventos de interesse público, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, apoio operacional, suporte logístico e demais serviços correlatos necessários à plena realização dos eventos promovidos pelos Municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e demais exigências constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

A Pregoeira do **Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise preventiva do Edital e do Termo de Referência, com o objetivo de verificar a plena adequação de suas disposições às exigências legais, técnicas e operacionais, evitando eventuais inconsistências que possam comprometer a regularidade, a competitividade, a execução contratual ou a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva da Administração constitui medida de autotutela administrativa, destinada a assegurar a observância do interesse público e a lisura do procedimento licitatório, evitando futuras impugnações, nulidades ou prejuízos à contratação;

CONSIDERANDO que o certame **encontrava-se designado para realização no dia 04 de agosto de 2026, às 10h00min, e** que a continuidade do procedimento sem a conclusão da referida reanálise poderá comprometer a segurança jurídica da futura contratação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos quando presentes razões de conveniência administrativa ou necessidade de adequação à legislação vigente, em observância ao poder-dever de autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **SUSPENSO, por prazo indeterminado (sine die), o Processo Licitatório nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026**, até a conclusão da reanálise preventiva do Edital e do Termo de Referência.

Art. 2º Determina-se o retorno dos autos ao setor técnico responsável para que proceda à revisão do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, promovendo, caso necessário, as adequações, retificações ou reformulações que se mostrarem indispensáveis ao atendimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e à preservação da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 3º Concluída a reanálise, deverá ser avaliada a necessidade de republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, ou, se for o caso, a adoção das providências administrativas cabíveis para continuidade ou instauração de novo procedimento licitatório.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Licitações que promova a ampla publicidade deste ato, mediante publicação nos meios oficiais utilizados pelo Consórcio, garantindo-se a ciência dos interessados e a observância dos princípios da publicidade e da transparência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arinos/MG, 06 de agosto de 2026.



Franciele Borges Oliveira

Pregoeira – CONVALES